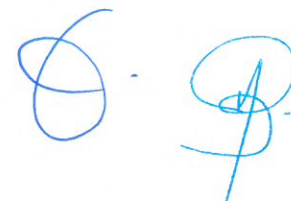




CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



atribuindo uma comparticipação financeira no valor de 75.000,00 €, a liquidar da seguinte forma:

- € 15.000,00 - maio de 2018
- € 15.000,00 - agosto de 2018
- € 15.000,00 - novembro de 2018
- € 30.000,00 - dezembro de 2018

5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã

Presente informação I-CMC/2017/3028, da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 08.setembro.2017, e do Senhor Diretor Departamento de Obras e Planeamento propondo:

“- Aprovar a proposta de alteração do PUGC, na sua versão final, determinando o seu envio à CCDR Centro com o pedido de agendamento da reunião de conferência procedimental para efeitos de pronúncia de todas as entidades da administração central, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; e

- Tomar conhecimento do parecer da APA, anexado à etapa 8, que aprova a fundamentação da Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica da alteração do PUGC.”

A Câmara, com o voto contra do Senhor Vereador José Pinto, e nos termos da informação dos serviços, deliberou aprovar a proposta de alteração do PUGC, na sua versão final, determinando o seu envio à CCDR Centro com o pedido de agendamento da reunião de conferência procedimental para efeitos de pronúncia de todas as entidades da administração central, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; e

Tomar conhecimento do parecer da APA, anexado à etapa 8, que aprova a fundamentação da Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica da alteração do PUGC.

b) Início do Procedimento - Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira

Presente informação I-CMC/2017/2993, da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 06.setembro.2017, e do Senhor Diretor Departamento de Obras e Planeamento propondo:

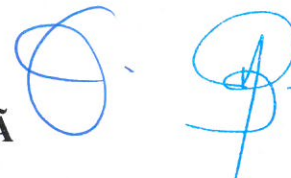
“- Aprovar a oportunidade de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira;

- Aprovar os Termos de Referência;

- Estabelecer um prazo de 365 dias para elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo ao agora estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



- Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 88.º do RJIGT;
- Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, conforme Relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE;
- Proceder à publicação da deliberação na 2ª Série do Diário da República, conforme dispõe a alínea c) do nº4 do artigo 191º do RJIGT na sua atual redação, bem como à publicitação da deliberação através da comunicação social, no sítio da Internet da Câmara Municipal e no boletim municipal, conforme dispõe o nº 1 do artigo 76º e o nº 2 do artigo 192º, ambos do RJIGT.”

A Câmara, nos termos do proposto, deliberou aprovar a oportunidade de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira;

- **Aprovar os Termos de Referência;**
- **Estabelecer um prazo de 365 dias para elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Palmeira, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo ao agora estabelecido;**
- **Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 88.º do RJIGT;**
- **Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o nº 1 do artigo 4º do Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de maio, conforme Relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE;**
- **Proceder à publicação da deliberação na 2ª Série do Diário da República, conforme dispõe a alínea c) do nº4 do artigo 191º do RJIGT na sua atual redação, bem como à publicitação da deliberação através da comunicação social, no sítio da Internet da Câmara Municipal e no boletim municipal, conforme dispõe o nº 1 do artigo 76º e o nº 2 do artigo 192º, ambos do RJIGT.**

c) Início do Procedimento - Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã

Presente informação I-CMC/2017/3021, da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 08.setembro.2017, e do Senhor Diretor Departamento de Obras e Planeamento propondo:

- “- A oportunidade de elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã;
- Aprovar os Termos de Referência;
 - Estabelecendo um prazo de 180 dias para elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo ao agora estabelecido;
 - Estabelecendo o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no nº 2 do artigo 88º do RJIGT;